



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefones: (48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236
E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 237/2016 QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA
CATARINA E A EMPRESA SC SEG SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS LTDA EPP.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ sob o nº **83.899.526/0001-82**, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF 342.374.379-49, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **SC SEG SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 11.967.535/0001-52, estabelecida na Rua João Pedro Martins, 90C - Centro, Palhoça /SC, CEP: 88.130-110, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Cassiano Hilário Bernardo da Silva, CPF nº 023.750.239-94, firmam o presente Termo Aditivo, de acordo com o Processo nº **23080.046649/2016-03**, Pregão de Licitação nº 223/2016, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93, e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo o acréscimo de 01 (um) posto de serviço de recepção para a Direção do Centro de Ciências da Saúde - Campus de Florianópolis, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

Em decorrência do disposto no item 15.2. do contrato em epígrafe, assim como do Art. 65, § 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, fica acrescido 01 (um) posto de recepção para a Direção do Centro de Ciências da Saúde - Campus de Florianópolis, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, a contar da data de assinatura deste Termo, representando um aumento de **10,37%** ao valor inicialmente contratado. Considerando o acréscimo já realizado no Termo Aditivo 01, o aumento total dos acréscimos em relação ao inicialmente contratado está em **20,74%**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Pelo aumento de 1 (um) posto de serviços registrado na cláusula acima, o valor correspondente à importância a ser retribuída à **CONTRATADA**, passa a ser o seguinte na sua composição:

I. O valor mensal do contrato que era de R\$ 31.288, 84 (trinta e um mil duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) passará para **R\$ 34.229,34 (trinta e quatro mil duzentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos).**

II. O valor anual do contrato que era de R\$ 375.466,04 (trezentos e setenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e seis reais e quatro centavos) passará para **R\$ 410.752,08 (quatrocentos e dez mil setecentos e cinquenta e dois reais e oito centavos),** ocasionando um aumento de 10,37% ao valor total inicialmente contratado e totalizando um acréscimo de 20,74 % ao valor inicial do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá reforçar a garantia contratual no valor de **R\$ 1.764,30 (mil setecentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos),** para manter a proporção de 5% (cinco por cento) do valor global contratado, conforme estabelecido na cláusula oitava do contrato e no art. 56, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no Programa de Trabalho 12.364.2080.20RK.0042 e 12.364.2080.20RK.0042 ; PTRES 108366 e 108371; Natureza de Despesa: 339039; Fonte: 0112000000.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 28 de junho de 2017.

WILHERHE N. ALVES

Contratante

N/ Jair Napoleão Filho

CPF 342.374.379-49

POSS. ASSINATURA

Cassiano Hilário Bernardo da Silva

Contratada

Cassiano Hilário Bernardo da Silva

CPF nº 023.750.239-94

Testemunha 1

Nome

CPF

Marcos Felipe Ravazzoli

951.553.680-49

Testemunha 2

Nome

CPF

Carla Reginaldo
Carla Revere Reginaldo

046.760.289 -11